

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

118/2017

Os Vereadores José Rollemberg Araújo Castro e Evandro Farias Mura no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Considerando que A vaga especial é um direito assegurado por Lei Federal com uso regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que determina que 5% do total de vagas do estacionamento regulamentado sejam destinadas a idosos e 2% a portadores de deficiência.

Considerando ainda que, estes vereadores tem recebido diversas reclamações sobre a reserva legal de vagas destinadas aos idosos e portadores de deficiência física, onde muitos alegam que nas áreas centrais e de maior movimento de Santa Fé do Sul não são respeitadas o que determina a Lei.

Neste sentido,


Requer à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, ao Senhor Ademir Maschio, Prefeito Municipal, solicitando às providências que se fizerem necessárias, no sentido de prestar a esta edilidade as seguintes informações:

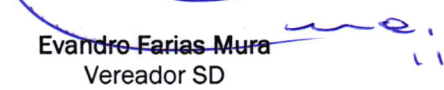
- Que seja fornecido um mapa referencial das áreas centrais e de maior fluxo de comércio da cidade especificando as vagas reservadas para idosos e deficientes com os números estatísticos;
- Santa Fé do Sul está destinando corretamente as vagas especiais conforme preceitua a Legislação Federal?

JUSTIFICATIVA:

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para a população.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
06 de Outubro de 2017


José Rollemberg Araújo Castro
Vereador PMDB


Evandro Farias Mura
Vereador SD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

28/11/2017

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

06 OUT. 2017

 PROT. Nº 552

PROTOCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com